Lei n.: 0467/59

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, independentemente de Concorrência Pública uma caldeira para asfalto "Formac" fz-3, com bomba motorizada inclusive talha, pela importância de Cr$236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos cruzeiros);

Art. 2º Para fazer face à autorização contida no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr$236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos cruzeiros);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 05 de setembro de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.475 de 06/09/1959